



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo Nº 205 - 1º Andar - Tel.: 859-1156 - Fax: 859-1113  
C.G.C.(M.F.) 11.358.140/0001-52 - CEP 56.750-000

LEI Nº 133/96.

Em, 16 de Abril de 1996.

EMENTA: Dispõe sobre contratação de pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter excepcional de interesse público e inadiável, pelo período improrrogável de oito (08) meses, 11 (onze) pessoas para as seguintes funções:

GARIS..... 10 (dez)  
Professora de Química e Física.. 01 (um).

Art. 2º - Os salários a serem pagos aos servidores de que tratam o artigo anterior serão os mesmos fixados na Lei de Plano de Cargos e Salários, constantes do Quadro Salarial da Prefeitura.

Art. 3º - O horário e as condições de trabalho constarão do contrato de Trabalho de comum acordo entre as partes.

Art. 4º - Os contratados passarão a contribuir para o IP-SEP, na forma da Legislação vigente.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Maio de 1996.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 1996.

  
-----  
Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.

Adeval Ferreira de Andrade  
- Prefeito -